



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autorizando o Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação da "NOSSA CAIXA MUNICIPAL".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

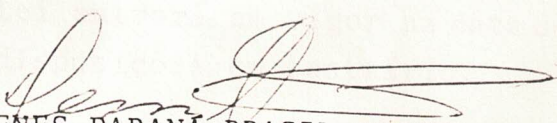
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de novembro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando implantar no Município de Mococa "NOSSA CAIXA MUNICIPAL".

Art. 2º - As normas regulamentares para a execução desta Lei serão baixadas por Decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE NOVEMBRO DE 1984.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUADRO DE LEIS Nº 21, 11, 1984
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

25, 11, 1984

21, 11, 1984

